



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL Nº 010/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE LETRAS
(COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS E ALEMÃO)
PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o previsto no inciso II do art. 6º do Decreto Municipal nº 1.562, de 29 de janeiro de 2016, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 022 (PSS número vinte e dois) **para a contratação temporária de Professor de Letras (habilitação Português e Alemão) para os Anos Finais do Ensino Fundamental**, nas condições e prazos previstos no presente Edital, e serão documentados junto ao Processo protocolado sob nº 20.615/2017.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A seleção simplificada, autorizada pela Lei Municipal nº 2.121, de 18 de janeiro de 2017, destina-se a contratação temporária de:

Cargo	Nº Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o contrato temporário	Carga Horária semanal	Salário (*) Jan./2017 R\$	Prazo do Contrato
Professor de Letras (habilitação Português e Alemão) para os Anos Finais do Ensino Fundamental	01	Superior completo em Licenciatura Plena em Letras (habilitação em Português e Alemão), para desempenhar estas funções em até quatro manhãs (na EMEF Arco-Íris no bairro Centro e na EMEF Santo Antônio no bairro Daltro Filho).	22 horas	Padrão QE-02 R\$ 1.724,63; ou QE-03 R\$ 1.852,38; ou QE-04 R\$ 1.980,13	A partir de 15/02/2017, doze meses, prorrogável por igual prazo.

(*) Contrato com base no Art. 195 da Lei Municipal nº 1.992/2014; salário ver Art. 25 da Lei Municipal nº 1.996/2014 e Art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 1.575/2016; mais Auxílio Alimentação (conforme Lei Municipal nº 1.386/2007 e Decreto Municipal nº 1.627/2017).

1.2 – Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, entrega de currículo e apresentação da Carteira de Trabalho (se houver tempo de serviço nesta comprovado), e declarações (quando houver), critérios e sorteio de desempate, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições no contrato temporário.

1.3 – A seleção para contratação temporária será realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 142/2015, obedecidos os critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.4 – A lista de classificação final será utilizada para futuras contratações temporárias autorizadas por Lei própria ou celebradas com base no inciso I do art. 194 da Lei Municipal nº 1.992/2014, no período de validade de 01 (um) ano, contado a partir da homologação da classificação final, prorrogável por igual período.

Segue ...

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002

www.imigrante-rs.com.br

[e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br](mailto:administracao@imigrante-rs.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 010/2017

Fl. 02

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, por serem de avaliação de currículo, não terão a cobrança de taxa de inscrição e **serão realizadas entres os dias 20 de janeiro e 03 de fevereiro de 2017, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Imigrante**, situada na Rua Castelo Branco, nº 15, Centro, Imigrante/RS.

2.2 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no subitem anterior.

2.3 – Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo (cfe. modelo **Anexo III**).

2.4 – São requisitos para a inscrição:

- a) ter no mínimo a **escolaridade** prevista no item 1.1;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na descrição do Emprego Público conforme consta no **Anexo I** deste Edital.

2.5 – O candidato deverá entregar, **no ato da inscrição**, a documentação a seguir relacionada:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado (conforme **Anexo II**);
- b) apresentar Currículo (conforme **Anexo V**);
- c) Comprovante de escolaridade correspondente ao previsto no item 1.1; e,
- d) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3 – APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO:

3.1 – O Currículo deverá ser entregue, pelo próprio candidato, que deverá apresentar os originais e cópias dos comprovantes lá listados, ou por procuração, conforme **Anexo III** deste Edital, devendo ser apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a inscrição, **apresentação do original e cópia do comprovante de escolaridade** correspondente (previsto no item 1.1) do candidato e entrega do Currículo. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

3.2 – Relativo a **comprovação de tempo de serviço**, o candidato que não tiver em sua CTPS registrado que exerce ou exerceu função inerente a atividade descrita no **Anexo I** para o emprego ao qual esteja se candidatando, poderá apresentar **Certidão ou Contrato de Trabalho** das atividades desempenhadas em empresa ou ente público de ensino com a qual teve ou tem contrato de trabalho assinado.

3.3 – O Currículo, deverá ser apresentado, em formulário próprio, conforme modelo Anexo V deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Avaliação.

Segue ...

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002

www.imigrante-rs.com.br

[e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br](mailto:administracao@imigrante-rs.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 010/2017

Fl. 03

3.4 – Nos casos de comprovação de tempo de serviço, não serão pontuados os pedidos de pontuação em que for constatado não haver vínculo contratual com a empresa mencionada na declaração ou a tarefa empenhada na empresa não tiver vínculo com as atividades afins previstas no **Anexo I** deste Edital.

3.5 – A documentação apresentada não pode apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

3.6 – O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de **não ter pontuados títulos com nome diferente do documento de identificação**.

3.7 – Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de pontos, o candidato terá anulada a pontuação obtida de forma irregular, e, se comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4 – DA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

A pontuação máxima que poderá um candidato alcançar com os Títulos será de 500 (quinhentos pontos), a qual seguirá os parâmetros da tabela constante no **Anexo IV**.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 – Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.imigrante-rs.com.br>, no prazo de até 02 (dois) dias, encaminhará por e-mail ao candidato cópia de sua avaliação curricular e providenciará a emissão do Edital contendo a relação dos candidatos por vaga com as notas resultantes da avaliação curricular.

5.1.1 – Caso todas as inscrições tenham sido homologadas, já poderá haver a divulgação do nome do candidato, seu número de inscrição e a nota recebida na avaliação curricular.

5.2 – O Candidato que considerar que a avaliação não foi bem motivada, poderá **interpor recurso por escrito** perante a Comissão Organizadora, **até as 16h30min do dia seguinte ao da divulgação**, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação, conforme modelo previsto no **Anexo VI**.

5.3 – A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas e/ou sua nota da Avaliação Curricular será revista.

5.4 – O Candidato que considerar que a avaliação feita em recurso pela Comissão não foi bem motivada e tendo nova argumentação, **podará interpor Recurso Hierárquico até as 16h30min do dia seguinte ao da divulgação do resultado dos recursos**, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação, conforme modelo previsto no **Anexo VI**.

5.5 – Havendo o encaminhamento de Recurso Hierárquico, este será levado por membro da Comissão ao conhecimento do Prefeito que o avaliará, com o auxílio do Setor Jurídico dessa municipalidade, dando a sua **decisão final dentro do prazo previsto no Cronograma de Eventos, Anexo VII deste Edital**.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 010/2017

Fl. 04

6 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1 – A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual a Avaliação Curricular.

6.2 – Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a)** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003);
- b)** tiver o maior tempo de experiência comprovada em carteira de trabalho, contados em meses ou dias, conforme o caso; e,
- c)** sorteio em ato público a ser realizado na Prefeitura Municipal de Imigrante, em data prevista no Anexo VII deste Edital.

7 – DA ADMISSÃO:

7.1 – A chamada do(a) candidato(a) classificado(a) para ocupar a vaga será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 6, **devendo se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.**

7.2 – O não comparecimento do(a) candidato(a) classificado(a) no prazo previsto no item 7.1, implicará na alteração da ordem de classificação, sendo o(a) candidato(a) reposicionado no final da classificação.

8 – DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

8.1 – A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de Contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo, vaga essa que será suprida de forma definitiva via Concurso Público.

8.2 – No ato da assinatura do contrato de trabalho, deverá o(a) candidato(a) apresentar os seguintes documentos:

- a)** Comprovante de Escolaridade previsto no item 1.1 (um ponto um) deste Edital;
- b)** Carteira de Identidade e CPF;
- c)** Título de Eleitor com comprovantes de votação no último pleito;
- d)** Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 (quatorze) anos, e em caso de adoção, original e cópia da sentença judicial, devidamente inscrita no registro civil;
- e)** Cadastro PIS/PASEP;
- f)** Foto 3x4 recente;
- g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Alvará de Folha Corrida (expedida pelo Fórum ou emitida do site do Tribunal de Justiça do RS);
- i)** Comprovante de residência;
- j)** Declaração de Bens;
- k)** Nº de conta Bancária no Banrisul;

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 010/2017

Fl. 05

- l) Cartão Nacional de Saúde – Cartão do SUS;
- m) Atestado Médico Admissional emitido por Médico responsável pelo PCMSO do Município (a ser agendado na Prefeitura); e,
- n) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (se do sexo masculino).

8.3 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação na data estabelecida, perderá o direito à contratação, sendo convocado(a) o(a) subsequente na ordem da Classificação Final.

8.4 – O Contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

8.5 – A contratação do(a) candidato(a) classificado(a) dependerá de aprovação prévia em Exame Médico Admissional.

9 – DA RESCISÃO:

9.1 – Dar-se-á a rescisão do Contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) à pedido;
- b) quando o(a) contratado(a) apresentar, num mês 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- c) descumprir as atribuições legais do emprego (Anexo I);
- d) na hipótese prevista no item “c”, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

10.1 – É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao processo seletivo em que se inscreveu.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.3 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

10.4 – Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado.

10.5 – A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.6 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Descritivo das Atribuições do Cargo (Fl. 07);

Anexo II – Formulário de Inscrição do Candidato (Fl. 08);

Anexo III – Modelo de Procuração (Fl. 09);

Anexo IV – Grade de Pontuação dos Títulos (Fl. 10);

Anexo V – Modelo de Currículo (Fl. 11);

Anexo VI – Modelo de Formulário de Recurso (Fl. 12).

Segue ...

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE


Edital n° 010/2017

Fl. 06

10.7 – Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 19 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 010/2017

Fl. 07

ANEXO I
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola e aplicar os planos de trabalho; organizar seu planejamento de acordo com os parâmetros e ou bases curriculares em vigor; ministrar horas-aula cumprindo os dias letivos estabelecidos; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; acompanhar atividades com alunos e ou professores em viagens ou visitas de estudo; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 010/2017

Fl. 08

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome da Instituição responsável pelo Processo Seletivo Simplificado: MUNICÍPIO DE IMIGRANTE / RS											
Contrato Temporário para o Cargo de: PROFESSOR DE LETRAS (PORT. E ALEMÃO)						Nº de inscrição do candidato (deixar em branco)					
Nome do Candidato											
Data Nascim.				Doc. de Identidade Nº				Órgão Expedidor			
Escolaridade/Instrução do Candidato:											
Endereço completo											
Nº		Complemento									
Município											
CEP		-		UF		Tel. Fixo ()		-			
Tel. Celular ()		-				CPF: (preenchimento obrigatório)					
E-mail:											

DATA: ____ / ____ / 2017. Assinatura do Candidato: _____ (Via da Prefeitura)

Atenção Candidato(a)!

I - **Leia o Edital nº 010/2017**, onde constam todas as informações sobre esse Processo Seletivo Simplificado e siga as instruções abaixo para o procedimento de sua inscrição;

II - A homologação de sua inscrição, a divulgação das notas e o resultado do sorteio público será feita por Edital e publicada no painel de avisos da Prefeitura, bem como, no site <http://www.imigrante-rs.com.br>, menu Concursos, link 2017. É dever do(a) próprio(a) candidato(a) acompanhar o andamento deste Processo Seletivo Simplificado.

O preenchimento deste formulário será feito, pelo(a) Candidato(a).

Nome da Instituição responsável pelo Processo Seletivo Simplificado: MUNICÍPIO DE IMIGRANTE / RS	
Nº de inscrição do(a) Candidato(a): (deixar em branco)	Contrato Temporário para o Cargo de: PROFESSOR DE LETRAS (PORT. E ALEMÃO)

Nome do candidato: _____

Documento de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição (Órgão Promotor) _____ (Via do Candidato)
Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 010/2017

Fl. 09

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua
_____, nº _____, ap. _____, no bairro
_____, na cidade de _____, nomeio e constituo
_____, Carteira
de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos
para realizar minha inscrição, apresentar minha Carteira de Trabalho e Previdência Social
(para comprovar tempo de serviço) e entrega de currículo com comprovantes originais ou
encaminhar pedido de recurso, no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 010/2017, para o
contrato temporário de Professor de Letras (habilitação Português e Alemão) para as séries
finais do Ensino Fundamental, realizado pelo Município de Imigrante/RS.

(Local e data) _____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 010/2017

Fl. 10

ANEXO IV
GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens	Pontuação
1. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc.. desde que relacionados com o curso de Letras (habilitação alemão), de acordo com o descrito abaixo	
I. Até 20 horas.....	03
II. De 21 a 40 horas.....	04
III. De 41 a 60 horas.....	05
IV. De 61 a 100 horas.....	06
V. De 101 a 300 horas.....	08
VI. Acima de 301 horas.....	10
2. Pós graduação Especialização	40
(todos concluídos) Mestrado	60
Doutorado	80
3. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) Exceto o curso de exigência do emprego	20
4. Artigos técnicos publicados em jornais ou revistas..	01
5. Máximo de 10 (dez) títulos por candidato ; no caso de mencionar mais títulos, somente serão avaliados os dez primeiros que tiverem sido relacionados.	
6. O curso de exigência do emprego não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.	
7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.	
8. Para comprovação do item 3 (três) desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado , em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
9. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
10. Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 (um) dia igual a 08 (oito) horas, e, 01 (um) mês igual a 80 (oitenta) horas.	
11. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.	
13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.	
14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, em estágios ou monitorias, bem como participação como palestrante ou organizador em cursos, simpósios, congressos, etc.	

E,

Título	Valor Unitário	Valor Máximo	Comprovante
15. Tempo de serviço, com no máximo 10 (dez) comprovantes por candidato.	01 (um) a cada mês de comprovação.	200 (duzentos)	Comprovação de tempo de prática profissional nas atribuições de Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental na disciplina de Língua Alemã , em entidade pública ou privada de Educação, em papel timbrado da Instituição ou registrado em Carteira de Trabalho ou apresentando o referido Contrato de Trabalho.

